



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 206 – Cordeiro, 13 de dezembro de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

## EXTRATOS DE DISPENSAS-NOVEMBRO

Nº da Dispensa: 0186/2021

Processo Adm. nº: 0186/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Lattanzi Caetano Comercio e Manutenção e Extintores LTDA

CNPJ: 36.125.136/0001-75

Objeto: Serviços de recarga de cartuchos

Empenho nº: 0117/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Autorização: 05/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 05/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0056/2021

Processo Adm. nº: 0183/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Cezar H Beltrão Me

CNPJ: 32.036.014/0001-51

Objeto: Aquisição de Bateria Estacionária 60 Ampres

Empenho nº: 0118/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Autorização: 12/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 12/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0057/2021

Processo Adm. nº: 0188/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Decorar de Cordeiro Comércio e Serviços

CNPJ: 38.660.644/0001-89

Objeto: Aquisição de Ventilador, serviços de manutenção, instalação e conserto de equipamentos



Empenho nº: 0119/2021, 0120/2021, 0121/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo) 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 3.629,50 (Três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Autorização: 19/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 19/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0059/2021

Processo Adm. nº: 0168/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Lara Center Macuco Comércio Ltda

CNPJ: 01.230.154/0001-32

Objeto: Aquisição de Pneus e Serviços de Balanceamento e Alinhamento para os veículos Oficiais

Empenho nº: 0124/2021 e 125/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 3.950,80 (Três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Autorização: 19/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 19/11/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: TP SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CONTRATO N.º 115/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021**

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino de 2021 do Município de Cordeiro, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Turismo

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2369.100972.127

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• **Gustavo Cabral Silva Erthal – Secretário Municipal de Turismo – Matrícula nº 016211357**

**LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO**

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 124/2020**

Inexigibilidade De Licitação nº 010/2020  
Processo Licitatório nº 295/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ARAGON LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 124/2020, datado de 08 de dezembro 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 07/12/2021, fica prorrogado até 07/12/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 112.800,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 468/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 07 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me  
Gustavo Aragon Lima  
Contratado

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FINANCEIRO N.º 032/2021.

EMPENHO N.º 000993

DATA DO EMPENHO: 29/11/2021.

CONTRATADA: NEUROLIFE LABORATÓRIOS LTDA, LOCALIZADO A PRAÇA DO FLAMENGO, Nº 66 – BL B SALA 201 – BLC B SAL 202 E 203 – BLC B SAL 208 E 209 – BLC B SAL 219 E 220 – FLAMENGO – RIO DE JANEIRO – RJ, INSCRITO NO C N P J Nº 35.807.39/0001-20.

**OBJETO:** REFERENTE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE SANGUE PARA EXAME LIQUOR PARA O PACIENTE RICARDO CALVELLI DE BARROS.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** IMEDIATO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI 8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.253,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.1030200612.154.-3390.30.00000-51.

**MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FINANCEIRO N.º 403/2021.**

**EMPENHO N.º 000995**

**DATA DO EMPENHO:** 01/12/2021.

**CONTRATADA:** UROMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LOCALIZADA À AVEIDA PORTUGAL Nº 10, VALPARAÍSO, PETRÓPOLIS/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.562.845/0001-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES UROLÓGICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES, DAIANE BARROS DA SILVA E SUELI WERLING DA COSTA.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** IMEDIATO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI 8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.847,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.1030200612.154.-3390.39.00000-00.

**MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

**PREGÃO Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

**FORNECEDOR:** 100% EMBALAGEM DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA

**NOTIFICAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o que determina o processo supracitado e baseando-se em todos os seus termos e condições de fornecimento originando o empenho nº 365/2021. NOTIFICAMOS a empresa pelo descumprimento da cláusula 3, item 3.1, do Termo de Referência no tangente a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento nº 384, emitida em 30 de Novembro 2021 e encaminhada por email em 30 de novembro 2021. (em conformidade ao item 3.6);

Prazo previsto para entrega em 10 de dezembro 2021. Findado o prazo, a Gestão permaneceu no aguardo ao primeiro dia útil, 13 de dezembro 2021. Até a presente data a empresa não apresentou justificativa plausível para o atraso na entrega.

Em desavença a Clausula 3ª- item 3.1.1 e 3.1.2, da ATA firmada em 09 de abril de 2021, quanto às obrigações e

responsabilidades em providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando tratar-se da necessidade de adquirir as cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social cadastradas por suas demandas de alimentação emergencial, de forma a minimizar as dificuldades apresentadas por elas, tratando-se, portanto, de aquisição de suma importância;

NOTIFICO A EMPRESA 100% EMBALAGEM DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAIBA E DETERMINO o cumprimento do prazo exíguo de até 24 HORAS, a contar do recebimento desta, a entrega das cestas básicas sob pena de ensejar o que determina a Cláusula 9.4 da ATA vigente.

A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, assegurados na Lei nº 8666/93.

Ressaltando em conformidade com artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento.

Sem mais para o momento solicitamos que todas as providências sejam tomadas e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordeiro, 13 de Dezembro de 2021

**JEAM CUMIAL MACHADO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA FOMENTO DE ARTISTAS E PRÊMIAS DE PESSOAS FÍSICAS COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE FOLIA DE REIS**

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Chamada Pública para FOMENTO DE ARTISTAS E PRÊMIAS DE PESSOAS FÍSICAS COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE FOLIA DE REIS do Município de Cordeiro-RJ, cujas inscrições estarão abertas de 15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, considerando a transferência de recursos exclusivamente para cumprimento da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei 13.019/2014, Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, a crise que estamos vivendo, torna-se público o seguinte edital, com objetivo de reconhecer e fortalecer a tradição cultural do município por meio de premiações de artistas locais, cuja trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade da cultura popular das Folias de Reis em Cordeiro-RJ.

**GLOSSÁRIO**

Para efeitos deste edital define-se:

**I - Proponente:**

Pessoa física maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ, que detenha comprovadamente atividades relacionadas ao Setor das Folias de Reis.

## II - Proposta Cultural:

Projeto de trabalho detalhado cadastrado em formulário junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

## III - Comissão Temporária de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura:

Formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes indicados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo, com reconhecido conhecimento no Setor de Cultura.

A referida Comissão deverá ser formada/instituída em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ.

## IV - Prêmio:

Fomento para artistas que possam oferecer oficina online ou transmitir sua arte de forma virtual;

Premiação de concursos para pessoa física com atividades relacionadas ao Setor de Folia de Reis;

### 1. DO OBJETO.

O objeto desta Chamada Pública consiste em:

1.1. Fomento para artistas que possam oferecer oficina online e/ou mostra de artes.

1.1.1. Oficina online com foco na exposição teórica da tradição e costumes pertencentes às Folias de Reis;

1.1.2. Mostra de Folia de Reis;

1.1.3. Mostra/Apresentação prática e execução de apresentação de Folia de Reis.

1.2. Todas as atividades poderão ser realizadas de forma remota para evitar qualquer tipo de aglomeração, ou de forma presencial, ficando a critério do Gestor da Secretaria de Cultura definir a forma que atenda melhor o Município.

1.3. Esta chamada pública visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas em Cordeiro-RJ há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim como possibilitar sua democratização e acesso a todos.

## 2. DO OBJETIVO.

2.1. O objetivo do item 1.1 é selecionar 06 (seis) propostas para realização de atividades formativas tais como oficinas e mostras de trabalho de forma virtual ou presencial, bem como apresentações culturais.

2.1.1. As propostas selecionadas serão: 06 (seis) na área das Folias de Reis que receberão o valor bruto de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) cada.

2.1.2. As propostas selecionadas na área de Folia de Reis serão 06 (seis) totalizarão o montante de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinados a esta chamada pública.

## 3. RECURSOS.

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro disponibiliza para este edital o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ através da Plataforma Mais Brasil em conta bancária para este fim.

3.4. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### NATUREZA DA DESPESA:

Premiações Artísticas Culturais e outras – 33903100-61

#### 4. DA INSCRIÇÃO.

4.1. Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, cadastradas junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio na cidade de Cordeiro-RJ há pelo menos de 02 (dois) anos.

4.3. Todo e qualquer proponente deverá disponibilizar e preencher corretamente todos os dados listados no formulário de inscrição, bem as demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições serão realizadas de 15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** presencial perante a Secretaria Municipal de Cordeiro-RJ.

5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública, com aviso prévio divulgado nos canais de comunicação e na plataforma oficial da prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, podendo ainda ser responsabilizado na forma da Lei por eventual omissão ou ausência de veracidade das informações prestadas.

5.5. Estão impedidas de participar:

- I. Membro da Comissão Temporária de Avaliação.
- II. Agentes políticos e funcionários públicos da esfera municipal, estadual ou federal.
- III. Não se enquadram nas condições descritas neste edital.

§ 1º. Fica expressamente vedado que o preponente acumule prêmios recebidos anteriormente através da Lei nº. 14.017/2020, com os prêmios previstos neste edital.

#### 6. DA SELEÇÃO.

6.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em Comissão Temporária de Avaliação de Cordeiro e publicadas em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ.

6.2. Das decisões proferidas pela Comissão Temporária de Avaliação caberá recurso.

6.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados perante a Secretaria municipal de Cordeiro-RJ, até o terceiro dia útil após a publicação do resultado

preliminar em Diário Oficial. Todas as respostas serão divulgadas, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

6.4. Apresentado o recurso, a Comissão Temporária de Avaliação poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

6.5. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

6.5.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

6.5.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados;

6.5.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

6.5.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

6.5.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

6.6. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação (Diário Oficial do Município) e ainda disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ, contendo a lista das propostas selecionadas.

6.7. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular

perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

6.8. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome como solicitado no formulário de inscrição. Todas as etapas serão feitas de forma presencial.

6.9. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ conforme agendamento prévio, sempre a critério da Administração Pública.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

7.1. Pessoa Física:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal (documentos atualizados).

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III - Dados bancários, banco, agência, conta e operação e demais dados solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação municipal, estadual e/ou federal, o proponente será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

## 8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das propostas;
- b) **Avaliação e resultado preliminar das propostas:** Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) **Recursos:** A partir da publicação do resultado final contará 01 (um) dia útil para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) **Avaliação dos Recursos:** Tempo para a Comissão Temporária de Avaliações do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) **Resultado Final:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- f) **Prazo para repasse dos recursos:** pagamento das propostas selecionadas no prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	15/12/2021	17/12/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	20/12/2021	20/12/2021
c) Recursos	21/12/2021	21/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	22/12/2021	22/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	23/12/2021	23/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	24/12/2021	30/12/2021

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das

propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Cordeiro-RJ, nos seguintes casos:

b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

b.3) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro-RJ.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o Direito Constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Temporária de Avaliação ficam isentos de

responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Temporária de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (22) 2551-0329, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Avenida Raul Veiga, nº. 123, sobreloja, Centro em Cordeiro-RJ, CEP: 28.540-000.

Cordeiro (RJ), 11 de dezembro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura  
ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO

---

**PORTARIA Nº441/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**R E S O L V E:**

ALTERAR os representantes do Conselho Tutelar, nomeados através da PORTARIA 257/2021, para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o mandato 2021/2022.

02 – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Vera Lucia Lessa de Mello Marra

Suplente: Brenda Guimarães Ribeiro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 442/2021**

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.0001/2021, COM FULCRO NA LEI Nº. 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção dos Projetos Culturais relativos à Lei nº. 14.017/2020, a partir da presente data:

- 1 – Rosângela Bandeira Fernandes - Professora
- 2 – Patrícia Carmona Romeiro – Professora
- 3 – Helder Vieira Freitas – Diretor de Cultura
- 4 – Rejane Vaz Nunes – Conselheira Municipal de Cultura



5 – Matheus Brum Tavares – Conselheiro Municipal de Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 230/2021.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

---

PORTARIA Nº 443/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR CYNTIA CAMPOS HERMSDORFF, Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, matrícula nº060211489, como responsável pela liquidação dos processos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/ Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

---